



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG  
04 de maio de 2022

No dia **04 de maio de 2022, às 18:07 horas** (com atraso justificado por problemas técnicos com o sistema de gravação e transmissão ao vivo da reunião), no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Coração de Maria, reuniram-se os vereadores integrantes da **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022**, instaurada pela Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, sob a **Presidência da Vereadora Ana Maria Silva de Castro**.

Presentes os demais vereadores componentes do Poder Legislativo.

Presente o assessor jurídico do Poder Legislativo, Vinícius Ibrahim Silva, OAB/MG 99.416.

Presente o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ademar Fernandes Moreira**, acompanhado de seu Advogado, **Doutor Alan Ferreira Bemfeito, OAB/MG 147.590**.

Passou-se, então, a oitiva da testemunha **Ednaldo Pereira Arnout**, servidor que figura apenas como testemunha nesta investigação, sendo colhido seu compromisso legal na forma do art. 203 do CPP. Colheu-se, assim, o depoimento pelo sistema audiovisual, na forma do art. 405 do Código de Processo Penal, mantendo-se mídia nos autos principais e suplementares.

Em seguida, o **Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ademar Fernandes Moreira**, foi convidado para prestar os esclarecimentos quanto ao fato em apuração nessa assentada, especificamente aquele declinado da Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021. Diante de eventual hipótese de responsabilização, em tese, pelo fato em apuração, a comissão deliberou pela sua oitiva com todas as garantias constitucionais, especialmente o direito ao silêncio e de não responder às perguntas que lhe forem formuladas, sem qualquer prejuízo à sua defesa, e de assistência por advogado. Feitas essas explicações pelo assessor jurídico, o Chefe do Executivo manifestou-se pelo interesse de prestar seus esclarecimentos. Assim, não foi tomado o compromisso legal do art. 203 do CPP e colheram-se os esclarecimentos pelo sistema audiovisual, na forma do art. 405 do Código de Processo Penal, mantendo-se mídia nos autos principais e suplementares.

No curso de seus esclarecimentos, o **Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal** pediu a juntada de documentos.

O **Advogado do Chefe do Executivo**, ao fim do depoimento, pediu a palavra, ratificando o pedido de juntada de um Laudo de Vistoria datado de 23 de janeiro de 2013 e do Ofício nº 08/2018, de 21 de dezembro de 2018, ambos da lavra da Coordenadoria de Defesa Civil do município, documentos referidos pelo Prefeito Municipal em seus esclarecimentos, o que foi **deferido**. Ato seguinte, o eminente defensor **renovou o pedido de perícia** no local da obra, mesmo depois de tomados os esclarecimentos do Prefeito, para esclarecimento da natureza da intervenção, se um muro de divisa, ou um muro de contenção, justificando o pedido pela divergência dos depoimentos e remetendo, também, aos fundamentos do seu pedido de fls. 190/196.

Após esclarecimentos da assessoria jurídica, a Presidente da CPI colocou o pedido em votação. O Vereador Relator, **Reinaldo Edwirges Militão**, votou pelo

*[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Laudo...', 'João Gomes Pereira Filho', and 'marcos Azevedo Moreno'.]*



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

indeferimento, ratificando os fundamentos da decisão de fls. 202/208, acrescentando que a prova oral colhida até então foi suficiente a tal esclarecimento, sendo suficiente à investigação deste fato. O vereador Revisor, Sandro Pontes de Souza, acolheu o pedido de perícia, fundado no princípio da ampla defesa. A Presidente acompanhou o relator, pelos mesmos fundamentos do seu indeferimento. Assim restou indeferida a produção de perícia quanto ao fato específico objeto da apuração na data de hoje, por 02 (dois) votos a 01 (um). A defesa consignou seus protestos.

Por fim, a Comissão deliberou o seguinte:

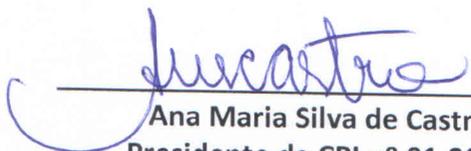
Fica designado o dia 10 de maio de 2022, às 16 horas no Plenário da Câmara, para a próxima reunião desta CPI, oportunidade em que serão deliberadas os próximos atos de investigação, relativos aos demais fatos objetos do inquérito parlamentar, e apresentado relatório parcial quanto ao fato objeto da audiência de hoje, tudo na forma do art. 5º, § 1º da Lei 1.579/52.

Os presentes saem intimados da nova data para assentada, para que, se desejarem, exerçam a faculdade de acompanhamento dos atos de investigações.

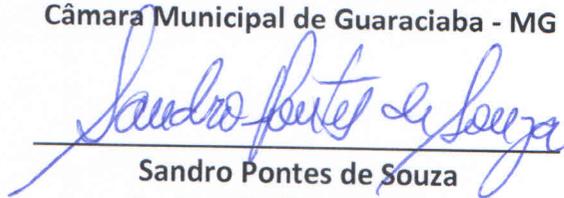
Foi determinada a suspensão dos trabalhos, por 10 minutos, para redação desta ata.

Retomados os trabalhos às 19:25 h, procedeu-se com a leitura da ata que, aprovada, segue assinada pelos vereadores e demais presentes.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 04 de maio de 2022.

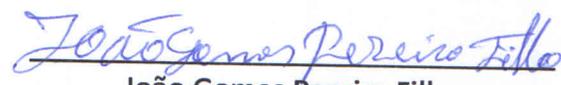
  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Silva de Castro  
Presidente da CPI nº 01-2022  
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

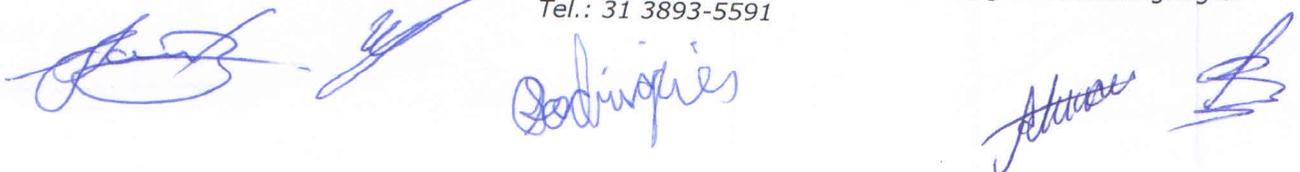
  
\_\_\_\_\_  
Reinaldo Edwirges Militão  
Relator da CPI nº 01-2022  
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

  
\_\_\_\_\_  
Sandro Pontes de Souza  
Revisor da CPI nº 01-2022  
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Arlindo Moreira  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vantuir Martir de Souza  
Vereador

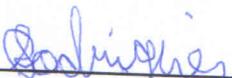
  
\_\_\_\_\_  
João Gomes Pereira Filho  
Vereador



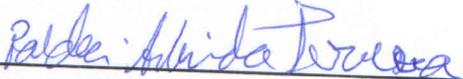


# Câmara Municipal de Guaraciaba

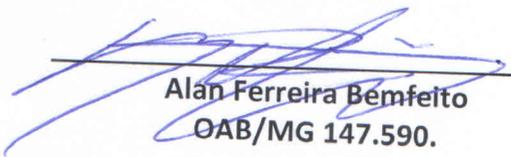
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

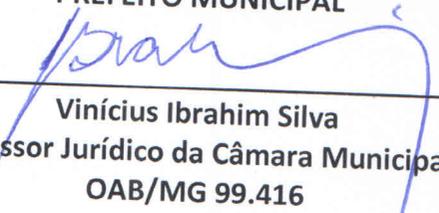
  
\_\_\_\_\_  
Samuel Carlos Rodrigues  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Silverio Cândido Gaudêncio  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Valdeci Arlindo Pereira  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Ademar Fernandes Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Alan Ferreira Bemfeito  
OAB/MG 147.590.

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Ibrahim Silva  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/MG 99.416